



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CCJE Nº 02/2021

Aprova o Regulamento do INOVACCJE.

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do INOVACCJE, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGULAMENTO DO INOVACCJE

Art. 1º O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da Resolução do seu Conselho de Coordenação nº 02/2020, criou a sua instância de Inovação, denominado INOVACCJE, órgão integrante da Política de Inovação da UFRJ, e que passa a ser regida pelo seguinte Regulamento:

Art. 2º O INOVACCJE é composto por um coordenador indicado pelo/a Decano/a, e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decania e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

§ 1º: O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º: Para os casos de ausência ou impedimento da Coordenação, haverá um substituto eventual.

§ 3º: O CCJE deverá prover auxílio de um técnico habilitado.

Art. 3º São atribuições do INOVACCJE:

I. Integrar o Sistema INOVA UFRJ;

II. Transformar conhecimento gerado no CCJE em inovação, revertida à sociedade na forma de bens e soluções;

III. Atuar de forma articulada com a Agência UFRJ de Inovação, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;

IV. Mapear expertises de grupos de pesquisa no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria com outros setores;

V. Identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;

VI. Informar acerca de aspectos legais;

VII. Estimular a criação de startups, spin offs e empresas juniores, no âmbito do CCJE; e

VIII. Propor e apoiar iniciativas de ensino, pesquisa e extensão voltadas para inovação.

Art. 4º O INOVACCJE reunir-se-á pelo menos bimensalmente, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicizados após ciência ao Conselho de Coordenação.

§ 1º: As reuniões serão convocadas pela sua Coordenação ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º: As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 3º: Anualmente, o INOVACCJE determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação.

Art. 6º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

Antonio Luis Licha
Decano em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Licha, Decano(a), Substituto(a)**, em 20/07/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1142718** e o código CRC **3C9917F7**.